



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

CONTRATO Nº 065/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA REAUTO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **REAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.841/0001-03, estabelecida na Av. Doutor Durval de Góes Monteiro, nº 8780, Bairro Santa Lúcia, CEP: 57082-160, Maceió/AL, e com o seguinte endereço eletrônico: reautops@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. **Ailton José da Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 508.512.414-68;

INTERVENIENTE(S): A Secretaria Municipal de **SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO**, situada a Rua Francisco Moura, nº 72, São Francisco, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Ronaldo Correia dos Santos**, portador do CPF nº 151.994.604-04; A Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada a Rua Vereador Nilo Barros, nº 25, Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Flávia Maria Tavares de Lima Machado**, portadora do CPF nº 058.755.264-67; A Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, S/N, Paraíso, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Jânio Barbosa Marques**, portador do CPF nº 010.840.154-55; A Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, situada à Rua Deputado Jota Duarte, nº 23, Juca Sampaio, CEP: 57.603-060, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. **CRISTIANO ÁVILA RAMOS FERREIRA**, portador do CPF nº 020.437.704-89.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 1.891/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 (BB nº 923044), mediante as cláusulas e condições a seguir:

AILTON
JOSE DA
SILVA:50851
241468

Assinado de forma
digital por AILTON
JOSE DA
SILVA:50851241468
Dados: 2023.03.30
08:56:27 -03:00'

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SEM USO, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES

1- SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviços de Manutenção.	H/h	12.960	100	70	0	13.130	R\$ 40,00	R\$ 525.200,00

2- SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Serviços de Manutenção.	H/h	1.500	10	15	0	1.525	R\$40,00	R\$ 61.000,00

3- SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Serviços de manutenção	H/h	4.608	10	15	0	4.633	R\$40,00	R\$ 185.320,00

4- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Serviços de Alinhamento	H/h	160	20	10	0	190	R\$ 22,00	R\$ 4.180,00
4.2	Serviços de Balanceamento	H/h	160	20	10	0	190	R\$ 22,00	R\$ 4.180,00

5- SERVIÇOS DE BORRACHARIA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Serviços de manutenção	H/h	700	30	10	0	740	R\$ 22,00	R\$ 16.280,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

AILTON
JOSE DA
SILVA:508
51241468

Assinado eletronicamente
digital por AILTON
JOSE DA
SILVA:50851241468
8
Dados: 2023.03.30
08:51:10 -05:00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

6- ÓLEOS LUBRIFICANTES									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Óleo lubrificante - 1 litro	LITRO	1.500	40	50	0	1.590	R\$ 25,00	R\$ 39.750,00
6.2	Óleo caixa de marcha - 1 litro	LITRO	500	40	50	0	590	R\$ 25,00	R\$ 14.750,00
6.3	Óleo direção hidráulica -	LITRO	1.000	40	10	0	1.050	R\$ 25,00	R\$ 26.250,00
6.4	Fluido de freio - 500ml	UND	200	40	10	0	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00

7- ADITIVO PARA RADIADOR									
ITEM	Especificação	Unid.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	Aditivo para Radiador - 1litro	LTS	100	40	05	0	145	R\$ 5,00	R\$ 725,00

8- VALOR DE PEÇAS ORIGINAIS CONSTANTES DA TABELA DO FABRICANTE									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
8.1	Valor anual estimado	%	R\$ 67.420,00	R\$ 80.000,00	R\$ 150.000,00	0	R\$ 297.420,00	37,60%	R\$ 185.590,08
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 1.066.975,08		

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS

1- SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviços de manutenção	H/h	0	0	10	2.331,50	2.341,50	R\$ 55,00	R\$ 128.782,50

2- SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Serviços de manutenção	H/h	0	0	10	780	790	R\$ 55,00	R\$ 43.450,00

3- SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

Ailton Jose da Silva:508 51241468
Assinado de forma digital por AILTON JOSE DA SILVA 50851241468
Data: 2023.03.30 08:57:40 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

3.1	Serviços de manutenção	H/h	0	0	10	100	110	R\$ 55,00	R\$ 6.050,00
-----	------------------------	-----	---	---	----	-----	-----	-----------	--------------

4- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Serviços de Alinhamento	H/h	0	0	05	267	272	R\$70,00	R\$ 19.040,00
4.2	Serviços de Balanceamento	H/h	0	0	05	268	273	R\$ 70,00	R\$ 19.110,00

5- SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Serviços de manutenção	H/h	0	0	05	236	241	R\$ 50,00	R\$ 12.050,00

6- ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Óleo lubrificante - 1 litro	LITRO	0	0	15	1.085,00	1.100	R\$ 42,00	R\$ 46.200,00
6.2	Óleo caixade marcha -1 litro	LITRO	200	0	05	19	224	R\$ 58,00	R\$ 12.992,00
6.3	Óleo direção hidráulica - 1 litro	LITRO	200	0	05	40	245	R\$ 39,00	R\$ 9.555,00
6.4	Óleo 90 Diferenciado litro	LITRO	200	0	05	130	335	R\$ 20,00	R\$ 6.700,00
6.5	Óleo de motor - 1 litro	LITRO	400	0	05	2.000,00	2.405	R\$ 30,00	R\$ 72.150,00
6.6	Fluido de freio - 500ml	UND	0	0	05	24	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00

7- FILTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	Filtro hidráulico do trator New Holland	UND	20	0	0	0	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
7.2	Filtro de ar do trator NewHolland	UND	10	0	0	0	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

ALTON
JOSE DA
SILVA:508
51241468
Assinado e de forma digital por ALTON JOSE DA SILVA:50851241468
Data: 2023.03.30 08:58:33 -0300



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

8- ADITIVO PARA RADIADOR									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	Aditivo para Radiador - 1 litro	LITRO	0	0	05	02	07	R\$ 5,00	R\$ 35,00

9- VALOR DE PEÇAS ORIGINAIS CONSTANTES DA TABELA DO FABRICANTE									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
9.1	Valor anual estimado	%	70.000,00	0	60.000,00	172.369,80	302.369,80	40%	R\$ 181.421,88

VALOR TOTAL DO LOTE 2							R\$ 563.421,38		
-----------------------	--	--	--	--	--	--	----------------	--	--

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS

1- ÓLEOS LUBRIFICANTES									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Óleo motor 15W 40 - 1 litro	LITRO	400	0	0	0	400	R\$ 50,43	R\$ 20.172,00
1.2	Óleo 68 - 1 litro	LITRO	400	0	0	0	400	R\$ 53,36	R\$ 21.344,00
1.3	Óleo 90 - 1 litro	LITRO	400	0	0	0	400	R\$ 58,71	R\$ 23.484,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3								R\$ 65.000,00	

VALOR TOTAL LOTE 01+ LOTE 02+ LOTE 03							R\$ 1.695.396,46		
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------------	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.695.396,46 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**.
- 3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

AILTON
JOSE DA
SILVA:508
51241468

Assinado de forma
digital por AILTON
JOSE DA
SILVA:50851241468
Data: 2023.03.10
08:58:45 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO.

15.122.0016.2122 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0005.2172 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

08.244.0005.2212 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (COVID-19).

08.244.0005.2200 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade.

08.244.0005.2176 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

08.122.0005.2056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social.

08.244.0005.2186 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

12.361.0007.2020 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0007.2028 – Gestão de Transporte Escolar.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0010.2075 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

AILTON
JOSE DA
SILVA:508
68
51241468

Assinado de
forma digital por
AILTON JOSE DA
SILVA:508512414
68
Dados: 2023.03.30
08:59:05 -0300



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

AILTON
JOSE DA
SILVA:5088
51241468

Assinado de
forma digital por
AILTON JOSE DA
SILVA:508851241468
Data: 2023.04.13
13:29:37 -03:00



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de serviço;
- 8.2. A execução do serviço deverá obedecer às especificações técnicas definidos na proposta;
- 8.3. Os custos de execução, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 8.4. A execução dos serviços deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

- 8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada **por servidor designado pela Secretaria que solicitar a realização do(s) serviço(s).**
- 9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da Contratante

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2. Executar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço em desconformidade com o que foi licitado;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

Assinado em
forma digital por
AILTON JOSE DA
SILVA:508
51241468
Dados: 2023.03.30
09:01:01 -03:00



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130


Ailton
JOSE DA
SILVA:508
51241468
Assinado de forma
digital por AILTON
JOSE DA
SILVA:5083
Data: 2023.03.30
19:01:52 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

- 13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

Ailton
JOSE DA
SILVA:508
51241468

Assinado de forma digital por AILTON JOSE DA SILVA:50851241468
Data: 2023.03.30 09:42:00 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

AILTON
JOSE DA
SILVA:508
51241468
Assinado de forma digital por: AILTON JOSE DA SILVA:50851241468
Dados: 2023.03.30 09:02:28 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.891/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BB nº 923044)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

Palmeira dos Índios - Alagoas, 30 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante

Júlio Cezar da Silva

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO**

Interveniente

Ronaldo Correia dos Santos

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Jânio Barbosa Marques

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Interveniente

Flávia Maria Tavares de Lima Machado

Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

Interveniente

Cristiano Ávila Ramos Ferreira

Secretário

AILTON JOSE DA

SILVA:50851241

468

Assinado de forma digital

por AILTON JOSE DA

SILVA:50851241468

Dados: 2023.03.30 09:03:19
-03'00'

REAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI

Contratada

Ailton José da Silva

Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 065/2023, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E DO OUTRO LADO A EMPRESA REAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.891/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

INTERVENIENTE(S): A Secretaria Municipal de **SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO**, situada a Rua Francisco Moura, nº 72, São Francisco, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Ronaldo Correia dos Santos**, portador do CPF nº 151.994.604-04; A Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada a Rua Vereador Nilo Barros, nº 25, Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Flávia Maria Tavares de Lima Machado**, portadora do CPF nº 058.755.264-67; A Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, S/N, Paraíso, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Jânio Barbosa Marques**, portador do CPF nº 010.840.154-55; A Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, situada à Rua Deputado Jota Duarte, nº 23, Juca Sampaio, CEP: 57.603-060, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. **CRISTIANO ÁVILA RAMOS FERREIRA**, portador do CPF nº 020.437.704-89;

CONTRATADA: A empresa **REAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.841/0001-03, estabelecida na Av. Doutor Durval de Góes Monteiro, nº 8780, Bairro Santa Lúcia, CEP: 57082-160, Maceió/AL, e com o seguinte endereço eletrônico: reautops@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. **Ailton José da Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 508.512.414-68;

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SEM USO, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO:

GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO.

15.122.0016.2122 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0005.2172 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

08.244.0005.2212 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (COVID-19).

08.244.0005.2200 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

Página 1 de 2

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCZNTC2QJY1MZA1NTDFMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

08.244.0005.2176 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

08.122.0005.2056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social.

08.244.0005.2186 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

12.361.0007.2020 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0007.2028 – Gestão de Transporte Escolar.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0010.2075 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ 1.695.396,46 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmpi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

Página 2 de 2